



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.207 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
848	02.09.05.15.452.0006.2.025.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 112.000,00
	TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4421	02.13.01.15.451.0013.2.042.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 112.000,00
	TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.025	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	R\$	112.000,00
Total.....		R\$	112.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Públicas	R\$	112.000,00
Total.....		R\$	112.000,00